



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 021/2021

Institui o Programa "Farmácia do Bem" no âmbito do município de Fundão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Fundão – Estado do Espírito Santo, o Programa "Farmácia do Bem", a ser implementado nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa "Farmácia do Bem" consiste na arrecadação de medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável pela sua fabricação, e sua subsequente distribuição aos necessitados do Município de Fundão.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Fundão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a divulgação do Programa "Farmácia do Bem", proporcionando, em cada Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Municipal, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

Art. 4º Os beneficiários deste Programa deverão ser informados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Art. 5º A Câmara Municipal apoiará permanentemente este Programa, providenciando sua ampla divulgação, inclusive, dentre outros, aliando esforços com a Secretaria de Saúde do Município, visando alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada por decreto pelo Poder Executivo, caso necessário.

Art. 7º É vedada, em qualquer tempo, a comercialização dos medicamentos recebidos por parte do beneficiário do programa.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Henrique Broseghini, em 16 de julho de 2021.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022

